



# Sindisan pede à juíza que pressione a Deso

## Aprovados em concurso querem solução para impasse

Antônio Carlos Garcia  
DA EQUIPE JC

Uma comissão de aprovados no último concurso da Deso esteve, ontem pela manhã, com a juíza Simone de Oliveira Fraga, da 3ª Vara Cível, no Fórum Gumersindo Bessa, solicitando celeridade no processo. O diretor de Administração e Finanças do Sindisan, Joe Igor de Oliveira, disse que a juíza assegurou que fará todos os esforços para julgar o processo em janeiro do próximo ano. “Ela se sensibilizou com o problema da comissão e prometeu celeridade”, disse o sindicalista, que participou como assistente dos aprovados no concurso.

Segundo Joe Igor, a juíza Simone de Oliveira Fraga afirmou que vai tentar fazer uma sessão extra para o julgar o processo. A luta dos aprovados no concurso começou em setembro deste ano, quando a Justiça concedeu liminar em ação civil pública de obrigação de fazer e não fazer, ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, suspendendo o concurso, notadamente para os cargos de assistente de gestão operacional I e II e de técnico em eletrônica. Ontem, no fórum, muitas pessoas – algumas delas de Alagoas – alegaram que estão desempregadas e querem uma solução para o impasse.

Dernival da Conceição Santos, por exemplo, é uma das pessoas que foram aprovadas para o cargo de gestão operacional I e até agora não foi chamado. Ele disse que saiu do emprego porque acreditava que estaria trabalhando, mas preocupado com a situação. No Fórum Gumersindo Bessa, os aprovados no

concurso levaram uma faixa onde pedem celeridade na decisão da justiça. “Logo teremos as férias forenses e esse caso pode ficar para o ano que vem”, disseram os aprovados.

Os aprovados estão insatisfeitos com a decisão do Sintec (Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio de Sergipe), que noticiou as supostas irregularidades no edital do concurso público para o provimento de cargos da Deso. De acordo com os aprovados, “o Sintec tenta mudar as regras do edital com o concurso completamente concluído, ou seja, após a realização das provas objetivas e teste de aptidão física”.

Na pauta da reunião com a juíza Simone de Oliveira Fraga, os concursados alegam que “muitos pais de família estão desempregados e veem na contratação pela Deso, a esperança de uma vida melhor, com dignidade, honestidade, podendo, dessa forma, proporcionar uma melhor qualidade de vida aos seus entes queridos”.

“Consideramos que o edital é a lei do concurso. Pois, a nosso ver, o mesmo não contém nenhuma ilegalidade, portanto deverá ser mantido e como consequência o concurso deverá ser retomado”, reivindicam os aprovados.

De acordo com o Sintec e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe (Crea), os cargos de assistente de gestão operacional I e II e de técnico em eletrônica somente podem ser ocupados por profissionais de nível técnico e não por pessoas que possuem o ensino fundamental completo e ensino médio completo como está disposto no edital do concurso.

▼ COMISSÃO DE APROVADOS EM CONCURSO DA DESO BUSCA AJUDA DA JUSTIÇA PARA AGILIZAR CONVOCAÇÃO

## Edital terá que ser modificado

A Companhia de Saneamento de Sergipe (Deso) está obrigada a fazer modificações no edital do concurso público que prevê a contratação de enfermeiros do trabalho. O edital prevê a atribuição de motorista e cuidados fisioterápicos para o enfermeiro do trabalho que for aprovado naquele concurso.

A juíza Telma Maria Santos Machado, da 1ª Vara Federal, reconheceu os argumentos do Conselho Regional de Enfermagem (Coren) e determinou as modificações, entendendo que as exigências contrariam a legislação federal. "Além de afrontar a própria legislação, invadiria ainda a órbita privativa da atividade do fisioterapeuta cuja profissão também tem regulamentação própria. Nesse rumo, não existe razão para que o edital imponha expressamente a atribuição cuidados fisioterápicos", considerou a juíza na sentença.

A juíza também condena o edital por exigir que enfermeiro do trabalho esteja habilitado a conduzir veículo da empresa. "Maior afronta se avista quando exige do

futuro empregado enfermeiro conduzir veículo da empresa, devidamente habilitado e autorizado, transportando material, equipamento e pessoal, no exercício de suas atividades", destaca, na sentença. "Tal atribuição afronta o princípio da legalidade, dado que somente ao administrador é permitido fazer o que está prescrito em lei, e não aquilo que ela não profbe, ainda mais quando se trata de cuidados voltados para a saúde e a segurança do paciente", complementa.

A presidente do Coren/SE, Gabryella Garibaldi Resende, comemora a posição da juíza. "Essa vitória representa a atuação contínua do Conselho, resgatando a dignidade dos profissionais e demonstra que está sempre atento às atividades que são legais e cabíveis para todos que formam a categoria da enfermagem", observou. Procurada pelo Portal Infonet, a Companhia de Saneamento de Sergipe se manifestou informando, por meio da assessoria de imprensa, que a Deso recorrerá desta decisão. (Fonte: Infonet)